



**DECRETO Nº.: 594/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

Cria o Grupo de Trabalho e o Grupo de Sustentação para a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Ipameri e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Constituições da República, a Carta Magna Estadual e a Lei Orgânica do Município de Ipameri;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam criados o Grupo de Trabalho e o Grupo de Sustentação para revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Ipameri, Estado de Goiás.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

1. Flávio Nilo Guimarães Rabelo – Engenheiro Ambiental;
2. Tatiane Linha Torres – Bióloga;
3. Denise Alves da Silva – Engenheira Florestal;
4. Paulo Gustavo Pacheco Carneiro – Engenheiro Ambiental;
5. Uanderson Carneiro de Souza – Geógrafo;
6. Eliane Aparecida Silveira Ferreira – Agrônoma;
7. Ariane Guimarães – Bióloga, Mestra em Ambiente e Sociedade;
8. Christian Luis Ferreira Berti – Biólogo, Doutor em Agronomia.

**Parágrafo único** - O Grupo de Trabalho terá caráter técnico e será responsável pela coordenação da elaboração do plano.

**Art. 3º** - O Grupo de Sustentação será composto pelos seguintes membros:

1. Maria Tereza Ribeiro Alves / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO);
2. Guilherme do Carmo Peixoto / Associação Comercial e Industrial de Ipameri (ACIIPA);
3. Gabriela Lúcia Bonato de Mello / Sindicato Rural de Ipameri;
4. Vagner Santiago do Vale / Fundação Pró-Cerrado e Meio Ambiente (PROCEMEIAM);
5. Lúcia Helena Lopes Ribeiro / Câmara Municipal de Ipameri.



**Parágrafo único –** O Grupo de Sustentação será responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo e por ajudar na consolidação das políticas públicas de resíduos sólidos.

**Art. 4º -** Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o Grupo de Trabalho apresentar a minuta do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Ipameri revisado.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS,** aos 19 (dezenove) dias de abril de 2021.

**JÂNIO PACHECO  
PREFEITO MUNICIPAL**